



Prefeitura do Município de São João do Ivaí

C.N.P.J nº 75.741.355 /0001-30

Estado do Paraná

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 007/2025

DATA 13/01/2025

Súmula: Dispõe sobre a alteração do artigo 1º “caput” e incisos da Lei 2154/2022 – Programa de Alimentação do Servidor Público Municipal, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São João do Ivaí, Estado do Paraná, aprovará e eu, Fábio Hidek Miura, Prefeito Municipal, sancionarei a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera o “caput” do artigo 1º da Lei nº: 2154/2022 e, conseqüentemente seus incisos I, II e III, nos seguintes termos:

“Fica o Poder Executivo autorizado a criar o PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO – PAS, destinado aos servidores, empregados públicos em atividade no Município de São João do Ivaí, da seguinte forma:

I – aos que recebem até R\$ 2.000,00 (dois mil reais), o vale-alimentação será no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais);

II – aos que recebem de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) a R\$ 3.000,00 (três mil reais) o valor do vale-alimentação será de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais);

III – aos que recebem acima de R\$ 3.000,00 (três mil reais), o vale-alimentação será de R\$ 200,00 (duzentos reais)

Art. 2º - As demais disposições da Lei nº: 2154/2022 permanecem inalteradas, sendo revogado o inciso IV do artigo 1º da referida lei.



Prefeitura do Município de São João do Ivaí

C.N.P.J nº 75.741.355 /0001-30

Estado do Paraná

GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 01 de janeiro de 2025.

São João do Ivaí/PR, em 13 de janeiro de 2025.

FÁBIO HIDEK MIURA
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de São João do Ivaí

C.N.P.J nº 75.741.355 /0001-30

Estado do Paraná

GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 007/2025

São João do Ivaí, 13 de janeiro de 2025.

Senhor Presidente
Senhores Vereadores

O Projeto de Lei nº 007/2025, que encaminho a essa Casa Legislativa, trata-se de adequação dos valores constantes na Lei nº: 2154/2022, relacionados ao Programa de Alimentação do Servidor Público Municipal, visto a necessária adequação do escalonamento relacionado aos salários dos servidores públicos municipais.

Face ao exposto, submeto o Projeto de Lei para análise, assim, espero e confio que esta proposição seja aprovada pela unanimidade dos membros dessa Egrégia Câmara Municipal, ao mesmo tempo em que reitero a Vossa Excelência, aos integrantes da Mesa Diretiva, aos integrantes das Comissões Legislativas, e aos demais Edis os meus protestos de admiração e apreço fraterno.

Fábio Hidek Miura
Prefeito Municipal

Ilmo. Senhor
José Lima Lomba
MD. Presidente da Câmara Municipal
São João do Ivaí - Paraná.